



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2º andar, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, Diretor Presidente, nomeado pela portaria 500/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal n.º. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis planejado em MDF, para mobiliar o Prédio da Biblioteca Municipal, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Aquisição de moveis planejado em MDF, Justifica-se pela a necessidade de padronizar os moveis da Biblioteca Municipal, visando o processo de modernização dos departamentos bem como a otimização dos espaços.

Tendo em vista o prédio fora construído e estruturado para atender melhor a população e seus servidores pensando no conforto, comodidade e ergonomia para uma boa adaptação dos usuários dos serviços públicos, faz-se necessário e indispensável a aquisição e instalação de moveis planejados.

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço global, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, uma vez que dessa forma a chance de um maior percentual de desconto, levando em conta que os serviços discriminados na planilha orçamentária, são complementares entre si, levando em conta ainda o principio da padronização. Ressaltamos ainda que o julgamento global reduz os custos da administração do fornecimento dos itens/serviços e consequentemente as despesas da administração publica.

Canaã dos Carajás, Pará, 15 de Novembro de 2021.



Dessa forma, considerando ainda a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o manutenção e unicidade na prestação dos serviços a fim de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços.

Diante do exposto, ficaram demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA

3.1. Adquirir móveis planejados em MDF, de boa qualidade com garantia, para mobiliar o Prédio da Biblioteca Municipal, para atender a população que busca atendimento dos serviços oferecidos por esta unidade.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas e as instalações, oriundas do registro de preços deverão ser realizadas na sede da biblioteca Municipal localizada na Rua Minas Geral APM 03, Bairro Santana, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas bem como as instalações provenientes desta solicitação deverão ser realizadas, conforme solicitação, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras.

6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores.

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

10.2 As licitantes deverão apresentar certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF

10.3 As licitantes deverão apresentar certidão negativa de débito, emitida pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Canaã dos Carajás, Pará, 15 de Novembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

Canaã dos Carajás, Pará, 15 de Novembro de 2021.



12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



- 15.3.1. Deixar de assinar o contrato;
- 15.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- 15.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.5. Fizer declaração falsa;
- 15.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA para a aquisição do objeto em epígrafe é de R\$ R\$ 305.906,67 (trezentos e cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através mercado local, tendo em vista que os produtos a ser adquiridos são específicos e não foram licitados por outros órgão o que impossibilita realizar pesquisa pelo banco de preço.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

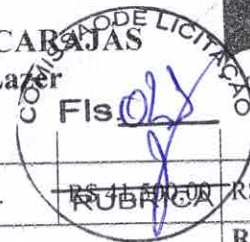
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Estante de livro simples conforme a descrição do projeto	1	UNID.	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
2	Estante de livros dupla face, conforme a descrição do projeto.	6	UNID.	R\$ 16.616,67	R\$ 99.700,00
3	Balcão recepção, conforme a descrição do projeto.	1	UNID.	R\$ 13.583,33	R\$ 13.583,33
4	Mesa para salão principal, conforme a descrição do projeto	8	UNID.	R\$ 1.396,67	R\$ 11.173,33
5	Mesa para sala de estudo, conforme a descrição do projeto.	4	UNID.	R\$ 1.353,33	R\$ 5.413,33
6	Mesa para área do pergolado, conforme a descrição do projeto.	10	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
7	Baixas para computador, conforme a descrição do projeto	12	UNID.	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
8	Apoio para CPU e estabilizador, conforme a descrição do projeto.	19	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 7.220,00
9	Gaveteiro com rodinhas, conforme a descrição do projeto	2	UNID.	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
10	Mesas para sala ADM, conforme a descrição do projeto	3	UNID.	R\$ 1.463,33	R\$ 4.390,00
11	Apoio para impressora ADM conforme a descrição do projeto	1	UNID.	R\$ 866,67	R\$ 866,67
12	Armário para sala da ADM conforme a descrição do projeto	1	UNID.	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
13	Armário para DML conforme a descrição do projeto	1	UNID.	R\$ 2.383,33	R\$ 2.383,33
14	Estante inclinada, conforme a descrição do projeto	10	UNID.	R\$ 1.733,33	R\$ 17.333,33
15	Prateleira para DML conforme a descrição do projeto	2	UNID.	R\$ 366,67	R\$ 733,33
16	Cabideiros de aço inox para DML, conforme a descrição do projeto.	2	UNID.	R\$ 93,33	R\$ 186,67
17	Bancada em MDF para café literário, conforme a descrição do projeto.	1	UNID.	R\$ 2.016,67	R\$ 2.016,67
18	Banquete café literário, conforme a descrição do projeto.	6	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
19	Armário superior e inferior para cozinha, conforme a descrição do projeto.	1	UNID.	R\$ 7.766,67	R\$ 7.766,67
20	Estante interativa com detalhes coloridos, conforme a descrição do projeto.	4	UNID.	R\$ 1.716,67	R\$ 6.866,67
21	Estante comum com detalhes coloridos, conforme a descrição do projeto.	4	UNID.	R\$ 1.683,33	R\$ 6.733,33
22	Estantes com detalhe coloridos, conforme a descrição do projeto	3	UNID.	R\$ 2.733,33	R\$ 8.200,00
23	Estante coloridas para sala de crianças, conforme a descrição do projeto.	11	UNID.	R\$ 1.683,33	R\$ 18.516,67
24	Arvores prateleira (sala das crianças), conforme a descrição do projeto.	2	UNID.	R\$ 1.466,67	R\$ 2.933,33
25	Banco retangular verde, conforme a descrição do projeto	3	UNID.	R\$ 433,33	R\$ 1.300,00
26	Encostos triangulares verdes, conforme a descrição	3	UNID.	R\$ 333,33	R\$ 1.000,00

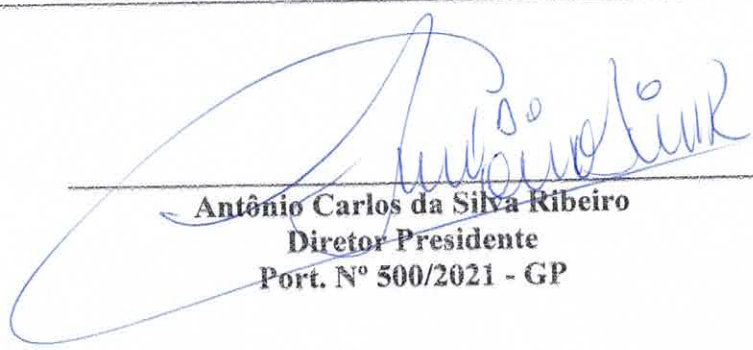
Canaã dos Carajás, Pará, 15 de Novembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



	do projeto.				
27	Complexo de arquivos deslizante, conforme a descrição do projeto.	1	UNID.	RS 41.500,00 RUBRICA	RS 41.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					RS 305.906,67


Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente
Port. N° 500/2021 - GP